ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.246/78, de 29 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal a Sra. GERUZA SANTOS DE CAMPOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal a Sra. GERUZA SANTOS DE CAMPOS, localizado no Bairro Novo-Horizonte, na Rua Antonio Chaves, Quadra nº 14, lote nº 06; Limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com o lote nº 08; ao Poente pelo lado direito com o lote nº 04; ao Sul para onde faz frente com a referida Rua; ao Norte para onde faz fundos com quem de direito; medindo 10:00 metros de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício.